

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP.**

**Recuperação Judicial**

**Autos nº 1027443-57.2016.8.26.0224**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por **BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA - EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **Junho a Julho de 2017**.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de junho a julho de 2017 da empresa **BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA - EIRELI**, doravante “Recuperanda”.

2. Por fim, cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

## I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

3. A situação operacional é apresentada a partir dos documentos solicitados à Recuperanda conforme: **(A)** Situação Patrimonial; **(B)** Demonstração de Resultado de Exercício; **(C)** Funcionários; **(D)** Análise de Índices **(E)** Impostos; **(F)** Demais Relatórios.

### A. Situação Patrimonial

4. Os Balanços Patrimoniais apresentados a seguir estão representados de forma comparativa e mensal com informações retiradas dos balancetes disponibilizados pela Recuperanda.

5. Identificamos pelo balancete do mês de junho que o saldo anterior – que corresponde ao mês de maio – está diferente do saldo que analisamos em maio no relatório anterior, consequência de lançamentos efetuados pela Recuperanda após o fechamento e disponibilização do balancete de maio.

6. O total do ativo em maio, segundo o balancete de maio, foi de R\$ 5.134.210,00 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e dez reais), e de acordo com o saldo anterior do balancete de junho, o total do ativo em maio foi de R\$ 4.768.885,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), restando assim uma diferença de R\$ 205.980,63 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais, e sessenta e três centavos) de um Balanço Patrimonial para o outro.

7. As rubricas que tiveram seus saldos alterados foram “Créditos” e “Adiantamentos a Funcionários” no ativo, e “Fornecedores” no passivo. As contas de resultado que apresentaram mudanças foram “Despesas Administrativas”, “Outras Receitas”, “Outras Despesas” e a inclusão da conta “Reversão de Provisões” que não existia antes. Essas contas contábeis estão destacadas em amarelo no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício (item B) para melhor visualização.

8. Verificamos que houve uma redução de 25% na rubrica “Créditos” de maio para junho de 2017, refletindo prováveis recebimentos de clientes. Já de junho para julho, houve um aumento de 31% na mesma rubrica, possivelmente refletindo o aumento de faturamento no mês de julho.

9. Identificamos uma redução de 22% no saldo de “Fornecedores” de maio para junho, na qual verificamos ter havido pagamentos. De junho para julho, essa rubrica ampliou seu saldo em quase quatro vezes, por consequência de novas compras.

10. No ativo, o maior direito da recuperanda é “Adiantamentos”, dentre as quais a conta de “Adiantamentos Diversos” é a mais representativa, não sendo possível identificar a origem do saldo de R\$ 1.6 milhões.

11. No passivo, a maior dívida são provisões feitas a pagar de INSS, a qual não teve seu saldo alterado em 2017 totalizando R\$ 8.5 milhões.

12. O capital circulante líquido da recuperanda é R\$ 9.8 milhões negativos, indicando que não há recursos em curto prazo, para liquidar as dívidas também de curto prazo.

13. De janeiro a julho de 2017, a Recuperanda acumulou um prejuízo de R\$ 381.641,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais) – considerando o saldo atualizado de maio.

# LASPRO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Balanco Patrimonial em:	mai/17	Maio atualizado	jun/17	jul/17	ΔH
<b>ATIVO</b>	<b>5.134.210</b>	<b>4.928.230</b>	<b>4.768.885</b>	<b>5.032.618</b>	<b>106%</b>
<b>Circulante</b>	<b>3.695.949</b>	<b>3.489.968</b>	<b>3.343.293</b>	<b>3.620.872</b>	<b>108%</b>
Disponibilidades	21.665	21.665	43.266	35.694	82%
Créditos	852.782	647.986	484.798	637.260	131%
Adiantamentos	1.519.505	1.518.320	1.475.235	1.586.807	108%
Adtos Fornecedores	20.596	20.596	21.207	69.381	327%
Impostos a Recuperar	3.739	3.739	3.739	3.739	100%
Estoques	1.250.647	1.250.647	1.288.031	1.252.015	97%
Despesas a Apropriar	27.015	27.015	27.015	35.975	133%
<b>Não Circulante</b>	<b>1.438.261</b>	<b>1.438.261</b>	<b>1.425.592</b>	<b>1.411.745</b>	<b>99%</b>
Realizável Longo Prazo	778.962	778.962	778.962	778.962	100%
Investimentos	51.021	51.021	51.505	51.999	101%
<b>Imobilizado</b>	<b>594.740</b>	<b>594.740</b>	<b>581.587</b>	<b>567.247</b>	<b>98%</b>
Imobilizado	2.251.213	2.251.213	2.252.466	2.252.466	100%
(-) Depreciação Acumula.	- 1.656.473	- 1.656.473	- 1.670.879	- 1.685.219	101%
Intangível	13.538	13.538	13.538	13.538	100%

Balanco Patrimonial em:	mai/17	Maio atualizado	jun/17	jul/17	ΔH
<b>PASSIVO</b>	<b>5.134.210</b>	<b>4.928.230</b>	<b>4.768.885</b>	<b>5.032.618</b>	<b>106%</b>
<b>Circulante</b>	<b>12.836.618</b>	<b>12.835.433</b>	<b>12.829.170</b>	<b>13.372.594</b>	<b>104%</b>
Fornecedores	63.316	62.131	48.554	191.311	394%
Impostos e Contribuições	1.821.022	1.821.022	1.927.712	2.195.257	114%
Salários	91.358	91.358	82.447	95.479	116%
Encargos Sociais	2.003.311	2.003.311	2.040.930	2.093.888	103%
Empréstimos	213.577	213.577	71.695	140.980	197%
Outras contas a pagar	501	501	559	795	142%
Adiantamento de Clientes	84.813	84.813	98.553	96.163	98%
Provisões diversas	8.558.721	8.558.721	8.558.721	8.558.721	100%
<b>Exigível de Longo Prazo</b>	<b>5.195.826</b>	<b>5.195.826</b>	<b>5.195.826</b>	<b>5.195.826</b>	<b>100%</b>
Contas Correntes	110.942	110.942	110.942	110.942	100%
Empréstimos 3os	100.000	100.000	100.000	100.000	100%
Dívidas RJ	4.134.659	4.134.659	4.134.659	4.134.659	100%
Contingências Trabalhistas	850.225	850.225	850.225	850.225	100%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>- 12.898.233</b>	<b>- 13.103.029</b>	<b>- 13.256.111</b>	<b>- 13.535.802</b>	<b>102%</b>
Capital Social	100.000	100.000	100.000	100.000	100%
Reservas	634.095	634.095	634.095	634.095	100%
Prejuízos Acumulados	- 13.888.256	- 13.888.256	- 13.888.256	- 13.888.256	100%
Resultado do Exercício	255.928	51.132	101.950	381.641	374%

## B. Demonstração de Resultado do Exercício

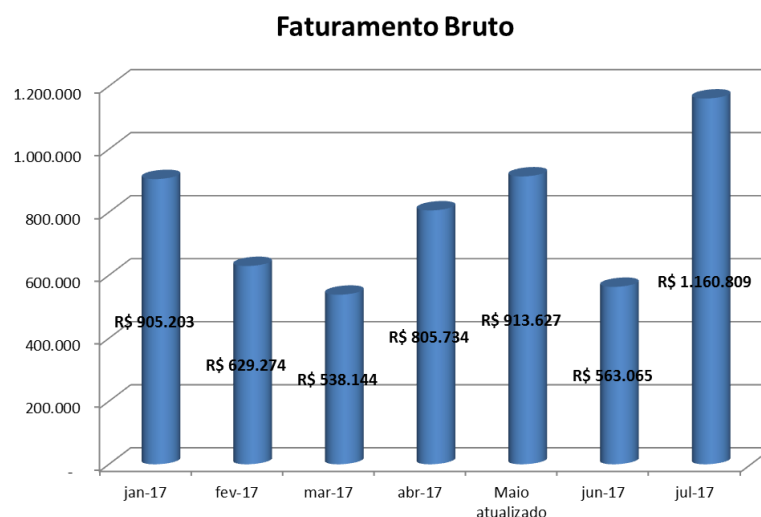
14. A demonstração abaixo está representada com os valores das variações mensais, e o resultado acumulado do ano encontra-se na coluna “2017”.

15. É importante destacar que as alterações nos saldos das contas grifadas em amarelo referentes ao mês de maio têm um grande impacto, uma vez que a Recuperanda passa a ter um prejuízo de R\$ 200.708,00 (duzentos mil, setecentos e oito reais) enquanto apresentava um lucro de R\$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais) naquele mês, isto se deu por conta da provisão para

devedores de liquidação duvidosa, feita quando há títulos que a recuperanda acredita que não irá mais receber sendo aproximadamente 22% do total que havia das contas a receber de clientes.

16. Destacamos também, que houve a criação da rubrica “Reversão de Provisões”, que não existia antes, a qual em junho atingiu um saldo credor de R\$ 98.779,00 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e nove reais).

17. Em julho, o faturamento aumentou um pouco mais de duas vezes em relação a junho, conforme pode ser visto no quadro abaixo, e os custos e as despesas administrativas consumiram respectivamente 35% e 57% da receita líquida.



18. Em junho de 2017, a Recuperanda apresentou um prejuízo de R\$ 153.081,00 (cento e cinquenta e três mil, e oitenta e um reais). Em julho, esse prejuízo foi ainda maior, totalizando R\$ 279.691,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais).

# LASPRO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

DRE	mai-17	Mai atualizado	jun-17	jul-17	2017	ΔV
<b>Faturamento Bruto</b>	<b>913.627</b>	<b>913.627</b>	<b>563.065</b>	<b>1.160.809</b>	<b>5.515.855</b>	
(-) Deduções	- 304.561	- 304.561	- 178.539	- 357.362	- 1.908.732	
<b>Faturamento Líquido</b>	<b>609.066</b>	<b>609.066</b>	<b>384.527</b>	<b>803.447</b>	<b>3.607.123</b>	<b>100%</b>
(-) Custos Industriais	- 156.656	- 156.656	- 203.204	- 284.656	- 1.392.578	-39%
<b>Resultado Bruto</b>	<b>452.410</b>	<b>452.410</b>	<b>181.323</b>	<b>518.791</b>	<b>2.214.546</b>	<b>61%</b>
(-) Despesas Administrativas	- 422.707	- 447.031	- 428.860	- 457.782	- 3.113.542	-86%
(-) Despesas Financeiras	- 13.423	- 13.423	- 3.927	- 15.033	- 67.637	-2%
(-) Despesas Tributárias	- 4.513	- 4.513	- 751	- 288	- 27.746	-1%
Reversão de Provisões	-	4.235	98.779	-	103.015	3%
Receitas Financeiras	644	644	354	363	3.644	0%
<b>Lucro Operacional</b>	<b>12.411</b>	<b>7.678</b>	<b>153.081</b>	<b>46.052</b>	<b>887.720</b>	<b>-25%</b>
Outras Receitas	78	4.158	-	-	1.165.116	32%
(-) Outras despesas	- 8.401	- 188.873	-	- 325.743	- 659.036	-18%
<b>Lucro antes da C. Social</b>	<b>4.088</b>	<b>200.708</b>	<b>153.081</b>	<b>279.691</b>	<b>381.641</b>	<b>-11%</b>
(-) Contribuição Social	-	-	-	-	-	0%
<b>Lucro antes do IR</b>	<b>4.088</b>	<b>200.708</b>	<b>153.081</b>	<b>279.691</b>	<b>381.641</b>	<b>-11%</b>
(-) IR	-	-	-	-	-	0%
<b>Lucro Período</b>	<b>4.088</b>	<b>200.708</b>	<b>153.081</b>	<b>279.691</b>	<b>381.641</b>	<b>-11%</b>

## C. Funcionários

19. Para os meses analisados, a Recuperanda apresentou as folhas de pagamento, apresentando também as informações da GFIP.

20. Verificamos as guias de contribuições sociais tais como GPS, GRF, Darf de IRRF e contribuição sindical e os comprovantes de recolhimento.

21. De acordo com a documentação recebida, o quadro de funcionários da Recuperanda ficou com a seguinte configuração:

Funcionários							
Mês/ano	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17
Quantidade	79	78	75	76	82	86	85

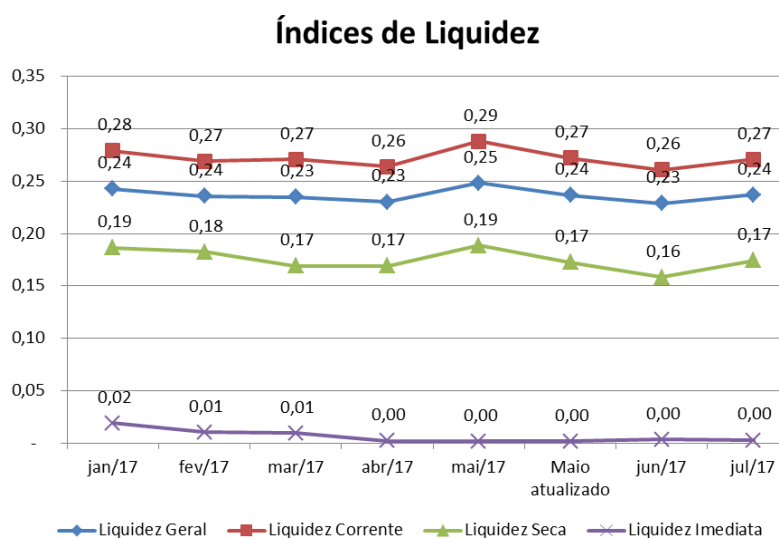
## D. Análise de Índices

22. Os índices de liquidez reiteram a insolvência da Recuperanda, na qual seus passivos são superiores aos seus ativos.

23. O índice de liquidez geral, que considera recursos e obrigações em curto e longo prazo, revela que em junho a Recuperanda tinha R\$

0,23 (vinte e três centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) devido. Em julho, esse índice subiu para R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos).

24. O melhor índice da Recuperanda é o índice de liquidez corrente, que considera apenas os recursos e dívidas de curto prazo, mostrando que em junho havia R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) disponíveis para quitar cada real de dívidas, e em julho esse índice aumentou para R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).



## E. Impostos

25. Referente aos impostos, verificamos os seguintes documentos para o período analisado: apuração de ICMS, apuração do IPI, apuração de ICMS – ST, apuração de PIS e COFINS, relatório de retenção de impostos, relatório do SPED fiscal e o comprovante da respectiva transmissão, DCTF relativa a maio e a junho e Recibo de GIA.

## F. Demais relatórios

26. Estando de acordo com os documentos solicitados no termo de diligência, os representantes da Recuperanda disponibilizaram:

- Relatórios de vendas com valores condizentes com o contabilizado e relatório de compras;
- Planilha de acompanhamento de empréstimos;
- Extratos bancários;
- Relatório de estoque por itens, mas não valorado;
- Relatório de contas a pagar com a composição da respectiva rubrica contábil.

## **II – DO ENCERRAMENTO**

27. De acordo com o exposto, solicitamos que em caso de reclassificações ou novos lançamentos contábeis feitos após o fechamento e disponibilização da documentação, nos forneçam atualizadas bem como justificativas para tais feitos.

28. Adicionalmente solicitamos esclarecimentos sobre qual fato ocorreu para que títulos fossem baixados para despesa em maio.

29. Sendo do que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que, pede deferimento.  
São Paulo, 19 de setembro de 2017.

  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/SP n° 98.628**